



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## DECRETO Nº 019/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**“Declara situação de emergência no Município de Catiguá e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, e:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o conteúdo dos Decretos Municipais nº 15 de 16 de março de 2020 e nº 17 de 19 de março de 2020;

Considerando o conteúdo dos Decretos Estaduais nº 64.862 de 13 de março de 2020, nº 64.864 de 16 de março de 2020, nº 64.879 de 20 de março de 2020 e nº 64.881 de 22 de março de 2020;

Considerando que o Governo Federal declarou estado de calamidade pública em âmbito nacional.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada situação de emergência no Município de Catiguá, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

**Art. 3º** - Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo corona vírus.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de março de 2020.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
**NELI VICENTE GARBIN**  
Secretário Administrativo (substituto)